

**DÉCIMO TERMO ADITIVO**  
**(TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR)**  
**CONTRATO N° 038/2019**

O **MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC)**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua D Pedro II, 133, inscrito no CNPJ sob o n° 82.939.448/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Gianfranco Volpato**, brasileiro, casado, portador do CPF n° 016.790.279-21, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS EIRELI**, estabelecida na Rodovia SC 458, s/n, Bairro São Cristóvão, Capinzal/SC, CEP 89.665-000, inscrita no CNPJ sob o n° 06.123.883/0001-03, neste ato representada representante legal **Sr. Elson Leoni Chaves**, portador do CPF n° 705.394.649-53, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o Décimo Termo Aditivo, sendo o Terceiro Termo Aditivo de valor, com supedâneo no artigo 65, da Lei de Licitações e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

“O presente Termo Aditivo tem por objeto, com a concordância de ambas as partes, no bojo do Contrato PML n° 038/2019, realizar o reequilíbrio econômico financeiro, correspondente ao valor de R\$ 76.009,54 (Setenta e seis mil e nove reais e cinquenta e quatro centavos), com base na planilha orçamentária atualizada (AMMOC), pareceres técnico e jurídico e no Contrato principal, todos anexos ao termo, totalizando a obra em R\$1.248.604,96 (Um milhão, cento e vinte e oito mil, seiscentos e quatro reais e noventa e seis centavos).”;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**05.0501.12.365.0014.1031 – Construção e manutenção de creches**  
**4.4.90.00.00.0000.00.00.0000 – Aplicações Diretas**  
**Fonte: 00.01 – Receitas e transferências de Impostos -Educação**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato principal e Termos Aditivos permanecem inalteradas. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba-SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Termo Aditivo passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Ibicaré-SC, 27 de agosto de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ**  
**Gianfranco Volpato**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES**  
**LACERDÓPOLIS EIRELI**  
**Elson Leoni Chaves**  
**Representante Legal**  
**Contratada**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome: João Nelson Antes  
CPF: 423.412.139-87

\_\_\_\_\_  
Nome: André Lucas Marques  
CPF: 064.192.109-84

Visto  
\_\_\_\_\_  
DAGOBERTO PRIMO  
Advogado/Procurador  
OAB/SC – 10.011